

Recursos

Edital: Edital 01/2020 - Assistência Estudantil Modalidade Socioeducacional - Cursos Técnicos Intergrados

Modalidade Socioeducacional

Autor do recurso: 202000034

Venho por meio de este recurso requerer uma nova análise da documentação apresentada. Diante do resultado preliminar, nota-se que o aluno de inscrição 202000034 [REDACTED] foi equivocadamente desclassificado por indicar que o mesmo possui renda per capita no valor de R\$1925,49 (mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ocorre que tal renda encontra-se exorbitantemente acima do que realmente aufer mensalmente a família a qual pertence.

Como se pode constar pelos documentos enviados no momento da inscrição, o pai do aluno, ora recorrente, está recebendo auxílio doença e encontra-se afastado de suas atividades.

Nota-se através do histórico de créditos anexado, que o mesmo vem recebendo o valor de em média R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais).

Por um lapso, verifica-se que ao analisar a "situação da inscrição" no portal do aluno, por um erro do sistema ou por motivo desconhecido, consta que a renda do pai do recorrente, qual seja [REDACTED], não confere com a documentação juntada na inscrição.

No mês de novembro/2019, a renda de [REDACTED] foi de R\$ 1780,06. No entanto, na inscrição está constando valor diverso: 3.560,12.

No mês de dezembro/2019, a renda de [REDACTED] foi de R\$1780,06. No entanto, na inscrição está constando valor diverso: R\$ 18.928,40.

No mês de janeiro/2020, a renda de [REDACTED] foi de R\$1859,80. No entanto, na inscrição está constando valor diverso: R\$ de 1.860,00.

Ademais, NÃO houve renda excluída do cálculo de novembro/2019 no valor de R\$ 1780,06 como consta na inscrição. Por um erro, o arquivo de comprovação de recebimento de benefício está inserido como sendo a documentação que comprova a existência desta renda adicional, o que não pode ser considerado como tal.

O pai do recorrente é mecânico e encontra-se afastado por estar em tratamento de câncer, não existindo a possibilidade de auferir como renda em um mês mil reais e em outro dezoito mil. Estamos diante de uma desclassificação errônea que precisa ser reavaliada.

Em anexo, junto nova documentação comprovando que [REDACTED] permanece em auxílio doença e que os valores que constam como sendo sua renda estão incorretos.

Diante do exposto, espera-se deferimento.

Situação do recurso: Aceito

Resposta: Renda de dezembro/2019 digitada errada, porém o comprovante está Conforme previsto no edital 01/2020, item 5.3.1.

Autor do recurso:

202000026

Como previsto no edital, mais especificamente no item 5.3.1.2, onde são apresentados os cálculos excluídos da fonte de renda, as verbas rescisórias devem ser excluídas do cálculo, exceto o saldo salário, ou seja, o valor de R\$ 5.545,30 não entraria no cálculo de renda excluída, mas sim o valor R\$ 84,63. Em um primeiro momento, a inscrição foi realizada de acordo com o edital. Foi constada como indeferida, por apresentar os seguintes erros:

renda- novembro, dezembro e janeiro ver edital 10.3 Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda, deverão ser apresentadas, no momento da inscrição, cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda, devidamente preenchida e assinada: a. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e b. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; modelo de declaração de pessoa sem renda disponível no site <http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais>

- ver renda que podem ser excluídas do salário - edital 5.3.1.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior: q.horas extras; renda de dezembro- ver no documento enviado o saldo do salário. m.verbas rescisórias (exceto saldo de salário); Janeiro 2020 - faltou declaração de pessoa sem renda ou seguro desemprego.

Em um segundo momento, foram realizadas as correções necessárias, enviando os documentos que estavam faltando e excluindo da fonte de renda o saldo de salário (valor de R\$ 84,63) e deixando as verbas rescisórias (valor de 5.545,30), pois ficou a entender que este teria sido um dos erros. Após a divulgação parcial do resultado do edital, verifiquei que não fui selecionada para a bolsa. Entro com recurso para que haja uma revisão de meus documentos e que se leve em consideração que a última parcela do seguro desemprego que meu pai recebe é neste dia 10/05/2020 e que este ainda se encontra desempregado, e toda essa situação ainda está sendo agravada pelo atual momento de pandemia pelo qual estamos passando. Estou enviando novamente os documentos: CTPS, Rescisão e folha do último pagamento realizado, em novembro, para que seja feita a revisão.

Situação do recurso:

Aceito

Resposta:

Conforme previsto no edital 01/2020, item 5.3.1.2, estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta, as verbas rescisórias (exceto saldo de salário).

Autor do recurso:

202000065

Bom dia, sou [REDACTED], então, gostaria de relatar um erro que aconteceu no meu cartão de inscrição, pois como podem ver no anexo, após o término dos ajustes das inscrições que aconteceram entre os dias 1 e 6 do mês de abril, foi enviada minha inscrição já ajustada no dia 4, e como mostra no anexo, na página 1, minha renda per capita era de apenas 309,08, enquanto no cartão de inscrição do resultado parcial, mostrado na página 2, minha renda está sendo apresentada com um valor de 698,45. Nos documentos apresentados (páginas 3 e 4) com o nome de meu pai, [REDACTED] está sendo comprovado que meu pai recebeu por apenas 4 dias trabalhados, pois ficou desempregado no dia 05/11/2019, e assim, teve uma renda bem menor nestes 3 meses analisados, que são: novembro, dezembro e janeiro, do que a relatada no meu cartão de inscrição no resultado parcial, deste modo, gostaria de saber se isso foi um erro, pois assim ainda terei condições para entrar na lista de classificados, o que ajudaria muito.

Situação do recurso:

Aceito

Resposta:

Conforme previsto no edital 01/2020, item 5.3.1.2, estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta, as verbas rescisórias (exceto saldo de salário). Não foi considerado a exclusão para [REDACTED]

Autor do recurso:

202000068

venho por meio deste recurso, solicitar que seja revisado o indeferimento referente a assistência estudantil, haja visto que no primeiro indeferimento não foi cobrado a declaração de pessoa sem renda [REDACTED], sendo apenas apresentado a carteira de trabalho,(ctps), e que foi apresentado comprovante de endereço em nome de pessoas do grupo familiar,e no indeferimento , foi apresentado o IPTU (imposto predial e territorial urbano),em nome do pai do aluno proponente a assistência, sendo que devido a situação de crise mundial, pandemia do COVID-19, ficamos impossibilitados de fazer as transferências de titularidades dos referidos comprovantes de endereços , (água , telefone ou energia) , sendo que somente na data de ontem (05/05/2020) , terça feira , foi liberado tal mudança de titularidade, que segue anexo.

sem mais , contamos com vossa compreensão, e no aguardo do deferimento.

atenciosamente..

Situação do recurso:

Recusado

Resposta:

Não atendimento dos itens 10.1.3 e 10.3 do edital 01/2020.

Autor do recurso:

202000110

Caro apoio ao estudante, venho por meio desta mensagem solicitar recurso do meu auxílio estudantil, onde alegam que os meus Nada Consta são de 2019. No entanto, estão registrados na secretária, no apoio ao estudando e na biblioteca que solicitei os documentos desse ano e foram me enviados. Portanto, me lembro que anexei os Nada Consta de 2020 na plataforma do auxílio de 2020, porém ocorreu algo que não deve ter salvado no sistema. Contudo, poderiam levar em consideração que é um documento que tem na escola e eu tenho tais pdfs com a data que foram enviados, que se forem revistos não tem como não ser verídico, onde podem verificar e concluir que estou em dia com a mesma.

Situação do recurso:

Recusado

Resposta:

Não atendimento do item 10.1 do edital 01/2020

Autor do recurso:

202000114

Entro com recurso para que sejam reavaliados os seguintes itens:

No item 1.4 do edital consta: Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Apoio ao Estudante do IFTM – campus Ituiutaba pelo e-mail: assistenciaestudantil.itb@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3271 4016, nos horários das 7h30 às 16h e das 19h30 às 22h de segunda-feira a sexta-feira. Tendo em vista o item mencionado acima e o fato de ter ficado ciente de que o edital não tinha sido adiado e até já havia passado o período de ajustes apenas no sábado dia 04/04 no período noturno, esperei até a segunda-feira dia 06/04 para entrar em contato com o apoio e obter ajuda, mas não foi possível devido à falha que ocorreu no sistema de internet, não tendo chance de pedir a alteração em meu nada consta e resolver o problema da identidade.

Eu realizava todos os processos de adição e alteração de documentos pela rede de computadores do próprio IFTM, pois em minha casa a conexão com a internet não se dá de forma regular e estável ao longo do dia, podendo haver muito tempo off-

line.

O nada consta enviado para análise veio sem a assinatura digital, o que não seria de minha responsabilidade.

O documento de identificação com foto ou identidade enviado é exatamente igual ao que enviei ano passado para o outro edital, o qual foi deferido sem maiores problemas.

Por esses motivos, peço revisão.

Situação do recurso: Recusado

Resposta: Não atendimento dos itens 10.1. e 10.3 c/c 5.5 do edital 01/2020

Autor do recurso: 202000137

Estou solicitando o recurso pois, não entendi bem o que era pra ser anexado, e com isso não consegui fazer os ajustes solicitados corretamente.

Estou enviando os documentos que não estavam corretos.

Situação do recurso: Recusado

Resposta: Não atendimento dos itens 10.1. e 10.3, c/c 5.5 do edital 01/2020